



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

LEI Nº 62A, DE 30 DE JUNHO DE 1992:

Autoriza ao Prefeito Municipal, abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, crédito especial adicional à dotação que indica, da importância de Cr\$200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros) e das outras providências:-----

O Prefeito Municipal de Mucajai, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são facultadas por Lei etc;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mucajai, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mucajai, Estado de Roraima, AUTORIZADO à abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, CRÉDITO ESPECIAL da quantia de Cr\$200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), adicional à dotação orçamentária que indica, na forma que segue:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal
Função: 0101 - Legislativa
Programa: 010101 - Processo Legislativo
Sub-Programa 010101001 - Ação Legislativa
Atividade: 02 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal:

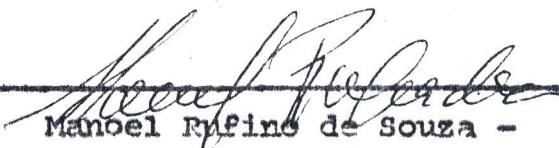
Dotação: 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cr\$ 200.000.000,00-

Artº 2º - O CRÉDITO ESPECIAL de que trata a presente Lei, será aberto através do Decreto Executivo, tendo como fonte de recursos, excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajai-RR., em 30 de Junho de 1992.


Manoel Rufino de Souza -

Prefeito Municipal.